CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 59 DE 2o DE NOVEMBRO DE 1957.

Altera a Resolução n. 51/56.

Art. 1 - A tabela de vencimentos constante do artigo 1º da Resolução n. 51/56, fica alterada para a seguinte forma:

Os que percebem atualmente cr.$ 8.000,00, passarão a cr.$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) mensais;

O que percebe cr.$ 7.000,00, passará a cr.$..... 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros); mensais;

O que percebe cr.$ 5.200,00, passará a cr.$ ..... 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros); mensais;

Os que percebem cr.$ 5.000,00, passarão a cr.$ .... 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais;

O que percebe cr.$ 3.800,00, passará a cr.$..... 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros) mensais.

Art. 2 - Aos inativos será concedido o aumento na base do determinado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 3 - O aumento concedido pela presente Resolução será a partir de 1º de janeiro de 1958 (mil novecentos e cincoenta e oito).

Art. 4 - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 2o de novembro de 1957.

Carlos Julio Plum

CARLOS JULIO PLUM

Presidente